

EDITAL nº010/2010

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró - Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e Resolução 09/2007, do Conselho Diretor, torna público que será realizado, processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a **Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design**, com a finalidade de substituir a professora Viviane dos Guimarães Alvim Nunes, que se encontra afastada para cursar doutorado. A seguir informações sobre o referido processo seletivo simplificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área	Nº. de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de trabalho
Teoria e História do Design, Modelos e Protótipos e Projeto Mobiliário.	01	Graduação em Design de Produtos, Desenho Industrial com Habilitação em produto, Decoração, Design de Interiores e Design de Ambientes.	40 (quarenta) horas semanais

1.2 - Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente: ministrar, no mínimo 08 (oito) aulas semanais de disciplinas na área do processo seletivo e participar das demais atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão propostas pela Coordenação do Curso.

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 – As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design, no Bloco I, Sala I1246, *Campus* Santa Mônica, **no período de 08 a 23 de março de 2010, no horário de 8h às 11h e das 14h às 16h.** Contato: Telefone 3239-4373. E-mail: faurb@ufu.br

2.1.2 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial. Caso não hajam candidatos inscritos no período determinado, o período de inscrições fica automaticamente prorrogado por mais 05 dias úteis.

2.1.3. - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente, via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **23 de março de 2010.**

2.. – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.5 - Remuneração do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

-Auxiliar, nível 1 com Graduação:R\$2.124,20.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível no sítio oficial da UFU e na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, **acessando Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.**

- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) cópia do C.P.F.;
- f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- g) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.
- h) no primeiro dia de prova, o candidato deverá entregar o Portfólio.

2.2.1 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.3 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.4 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.5 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.6 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.7 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 - A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado abrangerá as seguintes avaliações:

- I - prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- II - prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- III - prova prática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e,
- IV - apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

6.2 - A(s) questão(ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será(ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa.

6.2.1 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

6.2.2 - Depois de sorteada(s) a(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) e antes de iniciada a prova escrita o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados. Esta consulta poderá ocorrer em qualquer local à escolha do candidato.

6.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

6.3.1 - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

6.4 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

6.4.2 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.5.1 - O candidato de maior pontuação nas atividades de Produção Científica pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.5.2 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR.

I) Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos : 10 pontos	
Experiência de docência em ensino superior	20 pts/disciplina/ano
Orientação de monografia de final de curso de graduação	4 pts/aluno
Orientação de monografia de final de curso de especialização	5 pts/aluno
Orientação de dissertação de mestrado	10 pts/aluno
Orientação de tese de doutorado	15 pts/aluno
Co-orientação de dissertação de mestrado	5 pts/aluno
Co-orientação de tese de doutorado	10 pts/aluno
Experiência de exercício profissional em escritório de arquitetura, design, empresas de construção ou órgãos públicos até o limite de 5 anos	20 pts/ano
Autoria de projetos de arquitetura comprovada por RT devidamente quitada, até o limite de 5 projetos	20 pts/projeto
Autoria de projetos de design de interiores ou de objeto comprovados até o limite de 5 projetos	20 pts/projeto
Prestação de consultoria técnica especializada, até o limite de 5	4 pts/consultoria
Orientação de iniciação científica	4 pts/aluno
Coordenador de Cursos de Graduação	20 pts/semestre
Participação como membros efetivos em colegiados de cursos de graduação	10 pts/semestre
Membro titular de banca de concursos públicos	20 pts/participação
Membro titular de banca de processos seletivos	10 pts/participação
Coordenação de laboratórios e/ou núcleos de pesquisa e extensão em âmbitos acadêmicos	10 pts/semestre
II) Produção Científica e/ou Artística nos últimos 5 anos: 10 pontos	
Publicação de artigo técnico-científico em periódico internacional, com corpo editorial	120 pts/trabalho
Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional, com corpo editorial	100 pts/trabalho
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional	60 pts/trabalho
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional	40 pts/trabalho
Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional	10 pts/trabalho
Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	5 pts/trabalho
Publicação de crítica ou resenha em revista científica, prefácio ou posfácio	5 pts/trabalho

de obra especializada	
Publicação de livro, limite de 1 por ano	120 pts/trabalho
Publicação de capítulo cultural ou técnico, limite de 3 por ano	40 pts/trabalho
Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleção, limite de 3 por ano	30 pts/obra
Coordenação de equipes de pesquisa e/ou trabalhos de extensão	45 pts/projeto
Participação em equipes de pesquisa e/ou trabalhos de extensão	15 pts/semestre
Participação em comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais e técnicos	10 pts/semestre
Participação em comissões organizadoras de reuniões científicas, artísticas, culturais e técnicas	10 pts/semestre
Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos, estágio supervisionado, monografia de especialização	4 pts/participação
Participação em conselho editorial	10 pts/semestre
Participação como membro titular de banca de graduação	4 pts/participação
Participação de banca de qualificação de mestrado ou doutorado	10 pts/participação
Participação como membro titular de banca de mestrado	15 pts/participação
Participação como membro titular de banca de doutorado	20 pts/participação
Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica internacional. Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo candidato, comprovados por certificado assinado pelo coordenador ou pelo presidente do evento científico. Reuniões científicas internacionais realizadas em território nacional serão pontuados	10 pts/trabalho
Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica nacional. Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo candidato, comprovados por certificado assinado pelo coordenador ou pelo presidente do evento científico.	5 pts/trabalho
Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos internacionais	15 pts/trabalho
Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais	10 pts/trabalho
Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em eventos isolados, limitado a 4 por semestre	5 pts/tema
Premiação em concursos de projetos arquitetônicos, de design e científicos	60 pts/premio
Relatórios de pesquisa aprovados por agências fomentadoras	20 pts/relatório
Elaboração de maquetes físicas e/ou eletrônicas até o limite de 3	20 pts/maquete
Participação em exposição coletiva de arquitetura e/ou urbanismo e/ou design internacional	60 pts/exposição
Participação em exposição coletiva de arquitetura e/ou urbanismo e/ou design nacional	40 pts/exposição
Exposição individual nacional de arte, arquitetura e/ou urbanismo e/ou design	60 pts/exposição
Exposição individual internacional de arte, arquitetura e/ou urbanismo e/ou design	120 pts/exposição
Participação e ou direção de filmes e vídeos	100 pts/participação

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) membros, desta Universidade observada a titulação mínima exigida para o processo seletivo.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica, e sua divulgação será feita no sitio oficial da UFU, www.ufu.br em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.1.2.1 - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que causou o impedimento.

7.1.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

7.1.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

7.2 - A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 09/2007, do CONDIR.

7.3 - A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado, sobre cada uma das provas realizadas, acompanhado de parecer conclusivo, especificados as notas de cada examinador a cada um dos candidatos.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.

9.2 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

9.3 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2010.

Sinésio Gomide Júnior